

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SÊMEN EM NITROGÊNIO LÍQUIDO, a serem utilizados no âmbito do Programa Leite Bom, visando atender às demandas dos produtores rurais participantes do programa, conforme as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente considerou o quantitativo registrado na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses, estimando acréscimo de quantidades devido ao acréscimo de alguns itens e quantidade de materiais.

2.2 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL no rebanho bovino em todo território municipal: custear as despesas de pessoal, veículo e combustível. O sêmen, nitrogênio líquido, luvas e bainhas serão fornecidos pela Prefeitura - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e o prestador de serviço responsabilizar-se-á pela armazenagem e qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação; deverá abastecer o botijão criogênico com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário; emitir relatório mensal de inseminação juntamente com as palhetas de sêmen já utilizadas, a ser entregue junto com os comprovantes de inseminação assinados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas; o atendimento deverá ser impreterivelmente em horário previamente agendado com o proprietário do animal a ser inseminado, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional (inseminador), para executar os trabalhos, ter no mínimo 01 (um) veículo para o bom atendimento dos produtores de Bom Sucesso do Sul/PR.	2.000	Unid.
2	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO , recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 20,5 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 55 mm; altura total: 660 mm; com capacidade para 720 doses (palheta média) e 1.440 doses (palheta fina); Garantia para defeitos de fabricação: 5 anos contados da data da entrega. Sugestão de marca: MVE.	03	Unid.
3	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO , recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 34,8 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 89 mm; altura total: 675 mm; com capacidade para 2.100 doses (palheta média) e 4.200 doses (palheta fina); Garantia para defeitos de	01	Unid.

	fabricação: 5 anos contados da data da entrega. Sugestão de marca: MVE.		
--	---	--	--

2.3 Valor estimado R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de inseminação artificial em bovinos e a aquisição de botijões destinados ao armazenamento e conservação de sêmen em nitrogênio líquido encontram respaldo na ****Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010****, que instituiu o ****Programa Leite Bom**** no Município de Bom Sucesso do Sul.

A contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações previstas no referido Programa, promovendo o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro, mediante a utilização de técnicas de reprodução assistida, contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade do leite produzido no Município.

A iniciativa também busca fortalecer a atividade leiteira como importante fonte de renda das propriedades rurais, proporcionando melhores condições de produção, maior eficiência dos rebanhos e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria da renda e das condições de vida dos produtores rurais, além de fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução do Programa Leite Bom, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de incentivo e fortalecimento da produção agropecuária.

4. LOCAIS DE ENTREGA

Os botijões destinados ao armazenamento e conservação de sêmen em nitrogênio líquido deverão ser entregues no Departamento de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Sucesso do Sul, localizado na Rua Ignacio Drancka, nº 286, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, em horário de expediente da Administração Municipal, conforme as solicitações emitidas pelo Departamento e de acordo com a necessidade da Administração.

A prestação dos serviços de inseminação artificial em fêmeas bovinas será realizada mediante agendamento prévio efetuado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente junto à CONTRATADA. Os serviços deverão ser executados nas propriedades rurais localizadas no território do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, observando-se as localidades e respectivas distâncias médias em relação à sede municipal, conforme relação apresentada a seguir:

COMUNIDADE	DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO
Vila Bonita	13,7 km
Alto Paraíso	11,1 km
São Sebastião do Paraíso	9,3 km
Tiradentes	9,7 km
Nossa Senhora Aparecida	4,8 km
São João Batista	2,3 km
Trinta Voltas	3,5 km
Linha Vitória	6,8 km
São Cristóvão	6,0 km
Santa Catarina	4,3 km
Cerro Azul	5,0 km
Mundo Novo	10,4 km
Santo Expedito	7,0 km
Rancho Alegre	9,5 km
Linha Gruta	10,0 km
Linha Sagrada Família	13,8 km

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos materiais necessários à execução do Programa Leite Bom, bem como para a prestação de serviços de inseminação artificial em fêmeas bovinas. Trata-se de insumos e serviços essenciais para a continuidade das ações de melhoramento genético do rebanho leiteiro municipal, cuja demanda é recorrente e envolve um número significativo de produtores rurais participantes do programa.

A contratação permitirá que os materiais sejam fornecidos e os serviços executados de forma contínua, eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, atendendo às necessidades do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à medida que surgirem as demandas. Dessa forma, busca-se assegurar a adequada operacionalização do Programa Leite Bom, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores resultados para os produtores beneficiados.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os materiais e serviços objeto desta contratação deverão atender integralmente às especificações, condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles constantes do Item 2.2, devendo o fornecimento e a execução dos serviços ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

7.2 O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços serão realizados de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações emitidas pela Administração Municipal.

7.2.1 A prestação dos serviços de inseminação artificial em fêmeas bovinas será realizada mediante agendamento prévio junto à CONTRATADA, nas propriedades rurais localizadas no território do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, conforme a demanda do Programa Leite Bom e de acordo com as localidades e distâncias médias indicadas no Item 4 deste Termo de Referência.

7.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e habilitado para a execução dos serviços de inseminação artificial, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manejo e reprodução animal e as orientações do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2.3 Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, cabendo à CONTRATADA utilizar equipamentos, materiais e instrumentos adequados e em condições de uso, necessários à adequada realização dos procedimentos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.2.4 O fornecimento dos botijões de nitrogênio deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.5 As entregas dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, estando incluídos nos preços contratados todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como transporte, deslocamento, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 Conforme ITEM 4 os botijões de nitrogênio deverão ser entregues no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. A prestação de serviços de inseminação artificial de fêmeas bovinas será realizada nas propriedades leiteiras, localizadas na zona rural do município.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 O município de Bom Sucesso do Sul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O pregão eletrônico será julgado na forma menor preço – unitário.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 2 do presente termo de referência.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30, consignados na Lei Orçamentária Anual.

14. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

14.1 A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da médica veterinária responsável no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

14.1.2 Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.3 As entregas deverão ser feitas impreterivelmente das segundas-feiras às sextas-feiras no horário das 7:30h às 11:00h ou 13:00h às 16:00h.

15. PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas contratações as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

Município de Bom Sucesso do Sul, 20 de agosto de 2026.

Eduardo Brandalise
Diretor do Departamento de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente